

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/10/2024

Rosa Mariette Geissler



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 279/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Elizângela Rosa Felici		
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 1635, São Pedro, Humaitá-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: █████.105.█████		Inscrição Estadual:
Fone: (██) 9███-9-70██	e-mail: █████@█████.com	
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 0012589/2022-60	
Recibo SINAFLOP PMFS: 21300029	Recibo SINAFLOP POE: 21301024	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.250,90 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.231,10 ha, cujo volume a ser explorado é de 7.309,7889 m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng.º Florestal Cláudio Rosas da Silva, RNP 0411015133, cuja ART AM2019179663, chave Z92YA.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng.º Florestal Cláudio Rosas da Silva, RNP 0411015133, cuja ART AM2019179663, chave Z92YA.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Companhia Agrícola do Rio Puruzinho - CARI	
CPF/CNPJ: █████.615.█████/0█████	CAR: AM-1301704-8814E7018D5440AFBE81C315 CA70B27F
Município: Humaitá	
Localização: M.E. da Rodovia BR 319, Km 80, Sentido Humaitá-Manaus.	
Denominação do imóvel: Fortaleza 2	
Registro Imóvel: Matrícula nº. 387 Livro 2-B, Fl. 94. Cartório único de Ofício da Comarca de Humaitá/AM.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 7°08'40,39" S e 63°13'54,16" O.	
Área da Propriedade (ha): 2.207,18	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.250,90
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.768,71	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.231,10
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.206,35	Intensidade de Colheita (m³/ha): 20,18
Volume de Madeira Autorizado (m³): 7.309,7889	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 21

Manaus-AM,

04 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 279/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 12589/2022-60 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/10/2024

Roberto Wagner



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 279/21-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Elizângela Rosa Felici	
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 1635, São Pedro, Humaitá-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED].105.[REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 9[REDACTED]-9-70[REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 0702. 3406	Processo nº: 0012589/2022-60

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Espécie	Nome Científico	Autorizado		Emitido		Remanescente	
			Vol.(m3)	NA	Vol.(m3)	NA	Vol.(m3)	NA
01	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	1336,78	377	852,6001	242	484,1799	135
02	Angelim	<i>Hymenolobium petraeum</i>	488,96	77	446,183	72	42,777	5
03	Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	162,95	37	103,6293	23	59,3207	14
04	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium pulcherrimum</i>	1654,95	400	1568,1031	387	86,8469	13
05	Angico	<i>Cassia fastuosa</i>	198,5	48	108,2709	29	90,2291	20
06	Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	3082,44	822	1715,3506	321	1367,0894	502
07	Cumaru-ferro	<i>Dipteryx punctata</i>	1594,69	433	1173,5246	343	421,1654	90
08	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	5884,31	1368	3754,0385	898	2130,2715	479
09	Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	84,78	17	53,6449	13	31,1351	4
10	Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	718,56	146	494,6993	106	223,8607	40
11	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	683,66	175	681,8908	171	1,7692	4
12	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	2379,86	486	2248,8449	477	131,0151	9
13	Libra	<i>Qualea paraensis</i>	585,84	143	391,2012	98	194,6388	45
14	Louro	<i>Ocotea rubra</i>	386,14	108	257,8088	77	128,3312	31
15	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	558,8	156	383,0267	124	175,7733	32
16	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	731,65	231	542,9798	172	188,6702	59
17	Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	842,62	269	395,0469	150	447,5731	121
18	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	692,31	155	384,9364	93	307,3736	62

Manaus-AM,

22 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Déz, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/10/2024

Roberto Wagner



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 279/21-01 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Elizângela Rosa Felici	
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 1635, São Pedro, Humaitá-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED].105.[REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: (91) 9-[REDACTED]-70-[REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 0012589/2022-60

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Espécie	Nome Científico	Autorizado		Emitido		Remanescente	
			Vol.(m3)	NA	Vol.(m3)	NA	Vol.(m3)	NA
19	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	811,92	169	565,3467	126	246,5733	43
20	Sucupira	<i>Diploptropis guianensis</i>	605,55	178	210,9157	84	394,6343	94
21	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	1360,52	225	1203,9589	199	156,5611	26
			24.845,79	6020	17.536,00	4205	7.309,7889	1828

Atenção:

- Esta licença é composta de 28 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

22 OUT 2024

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente